Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP
Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540
Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300
Site: www.camaratatui.sp.gov.br e-mail: compras@camaratatui.sp.gov.br
e-mail: licitacao@camaratatui.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026

AQUISIÇÃO DE 40 (QUARENTA) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO INVERTER E 04 (QUATRO) CORTINA DE AR DESTINADOS ÀS SALAS, COPA, PLENÁRIO/AUDITÓRIO, PORTARIA E GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TATUÍ/SP, TOTALIZANDO 44 (QUARENTA E QUATRO) APARELHOS.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 3
3. DO CREDENCIAMENTO 3
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME 4
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA 10
9. DA HABILITAÇÃO 11
11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO TÉCNICO 15
12. DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À ASSINATURA DO CONTRATO 16
13. DOS RECURSOS 16
14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 16
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 17
15 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 17
16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL 18
17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO 18
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 18
19. DO PAGAMENTO 18
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 19
21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 19
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 22
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor) 27
ANEXO III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS 29
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO 31
ANEXO V – DECLARAÇÃO – ME/EPP 32
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO 33
ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO 40

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí
Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP
Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540
Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300
Site: www.camaratatui.sp.gov.br e-mail: compras@camaratatui.sp.gov.br
e-mail: licitacao@camaratatui.sp.gov.br

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de propostas comerciais final (licitante vencedor);
ANEXO III – Declarações unificadas;
ANEXO IV – Declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo;
ANEXO V – Declaração - ME/EPP;
ANEXO VI – Minuta de Contrato;
ANEXO VII – Termo de Ciência e de Notificação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí
Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP
Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540
Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300
Site: www.camaratatui.sp.gov.br e-mail: compras@camaratatui.sp.gov.br
e-mail: licitacao@camaratatui.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente o Ato Legislativo nº 074, de 20 de Dezembro de 2024, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, nas demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 14h do dia 18/11/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 17h do dia 08/12/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Início às 10h dia 09/12/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bllcompras.com/
CUSTO TOTAL MÉDIO ESTIMADO: R$ 141.558,32 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE 40 (QUARENTA) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO INVERTER E 04 (QUATRO) CORTINA DE AR DESTINADOS ÀS SALAS, COPA, PLENÁRIO/AUDITÓRIO, PORTARIA E GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TATUÍ/SP, TOTALIZANDO 44 (QUARENTA E QUATRO) APARELHOS**, para atender as necessidades da câmara municipal da estância turística de tatuí, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência (TR).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios de acordo com a Lei nº 6.170/2025.
A contratação será atendida pela seguinte dotação:
I) Unidade Orçamentária: 01.01.01
II) Funcional Programática: 01.031.0001.2001
III) Categoria Econômica: 4.4.90.52 – (Equipamentos e Material Permanente)
IV) Ficha Orçamentária: 32
V) Subelemento: 48

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

b) Declaração de seu pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, conforme modelo (ANEXO IV) e;

c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, e, conforme o caso, mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção da documentação solicitada. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante

Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí
Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP
Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540
Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300
Site: www.camaratatui.sp.gov.br e-mail: compras@camaratatui.sp.gov.br
e-mail: licitacao@camaratatui.sp.gov.br

no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Conduzir a sessão pública;
b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
h) Indicar o vencedor do certame;
i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.2 "a", operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bll.org.br.**

4.3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de

Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí
Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP
Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540
Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300
Site: www.camaratatui.sp.gov.br e-mail: compras@camaratatui.sp.gov.br
e-mail: licitacao@camaratatui.sp.gov.br

mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.10. Poderão participar desta Licitação:

a) Todos e quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

b) Interessados que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

c) Caso a proponente participe por meio de Consórcio, deverá apresentar os documentos abaixo indicados, sem prejuízo de outras existentes no restante do Edital:

d) Apresentação de comprovação de compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito por todos os consorciados;

e) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

f) Procuração, assinada por todos os participantes do consórcio, outorgando à empresa líder do consórcio poderes expressos, irrevogáveis e irretratáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer documentos e instrumentos relacionados ao processo desta licitação;

c.1) Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, contidas no Edital;

c.2) A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do Consórcio;

c.3) Nenhuma Proponente poderá participar de mais de um Consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas;

c.4) Caso uma proponente participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente do certame;

c.5) Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a assinatura do Contrato;

c.6) Os consorciados são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio em virtude deste certame.

4.3.11. Não poderão participar desta Licitação:

a) Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da Administração municipal.

a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação

Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí
Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP
Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540
Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300
Site: www.camaratatui.sp.gov.br e-mail: compras@camaratatui.sp.gov.br
e-mail: licitacao@camaratatui.sp.gov.br

de habilitação.

b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Agente público do Município de Tatuí/SP;

g) Quaisquer empresas ou pessoas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3.12. O impedimento de que trata as alíneas acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema do portal da BLL, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Os documentos poderão ser encaminhados **com autenticação e assinatura digital** ou cópia simples.

5.1.2. Quando juntada cópia simples, a licitante deverá apresentar, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora, cópia dos documentos devidamente autenticada por cartório competente, ou por cópia simples mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí, localizada na Av. Cônego João Clímaco, nº 226 – Centro, Tatuí/SP CEP: 18.270-540, aos cuidados do Sr. Pregoeiro da sessão.

5.1.3 - Para o cumprimento do prazo disposto na cláusula 5.1.2, será válida a comunicação do Código de Rastreio. A comunicação do Código de Rastreio da postagem AR deverá ser enviado ao e-mail: compras@camaratatui.sp.gov.br.

5.1.3.1 – A comunicação do Código de Rastreio deverá ser realizada na data da postagem do objeto junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí
Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP
Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540
Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300
Site: www.camaratatui.sp.gov.br e-mail: compras@camaratatui.sp.gov.br
e-mail: licitacao@camaratatui.sp.gov.br

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. DA EXIGÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS/ FICHAS TÉCNICAS

5.8.1 Os licitantes deverão anexar à sua proposta eletrônica, conforme descrito no edital, o catálogo oficial ou documento oficial do(s) produto(s) ofertado(s), compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito neste termo de referência, incluindo a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar a desclassificação do item e/ou da proposta.

5.8.2 Não serão aceitos o simples envio de imagens ilustrativas, sem informações complementares, ou contendo somente o descritivo fornecido no Edital.

5.8.3 A marca e modelos ofertados na proposta deverão ser os mesmos do catálogo, sob pena de desclassificação do item.

5.8.4 Os documentos são complementares à proposta e permitem a análise técnica do produto e sua compatibilidade com as especificações solicitadas.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Quando solicitado, o licitante deverá anexar sua proposta atualizada, no sistema eletrônico, nos documentos complementares, contendo as seguintes informações:

a) Valor unitário e total, expresso em algarismo e por extenso;

b) Descrição detalhada do objeto do lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

c) Dados cadastrais;

d) Assinatura do representante legal;

e) Indicação obrigatória do preço unitário e total, em reais;

f) Marca/modelo do ar condicionado;

g) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;

h) Cargo do representante;

i) E-mail institucional;

j) E-mail pessoal;

k) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I;

l) Declaração de que o ar condicionado ofertado atende a todas as características e exigências mínimas do Edital, em especial do ANEXO I – Termo de Referência.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí
Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP
Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540
Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300
Site: www.camaratatui.sp.gov.br e-mail: compras@camaratatui.sp.gov.br
e-mail: licitacao@camaratatui.sp.gov.br

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

6.4 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.4.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de eficácia da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

6.7. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.8. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí
Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP
Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540
Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300
Site: www.camaratatui.sp.gov.br e-mail: compras@camaratatui.sp.gov.br
e-mail: licitacao@camaratatui.sp.gov.br

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO OBJETO DO LOTE.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. No preenchimento da proposta serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. O intervalo de redução mínima para cada lance será de **1% (um por cento)**.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí
Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP
Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540
Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300
Site: www.camaratatui.sp.gov.br e-mail: compras@camaratatui.sp.gov.br
e-mail: licitacao@camaratatui.sp.gov.br

7.22. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2h (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que não estejam em conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí
Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP
Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540
Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300
Site: www.camaratatui.sp.gov.br e-mail: compras@camaratatui.sp.gov.br
e-mail: licitacao@camaratatui.sp.gov.br

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do ar condicionado/lote ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo ar condicionado/lote não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, estará sujeito à desclassificação/inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí
Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP
Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540
Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300
Site: www.camaratatui.sp.gov.br e-mail: compras@camaratatui.sp.gov.br
e-mail: licitacao@camaratatui.sp.gov.br

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail ou pelo sistema eletrônico do portal da BLL, **no prazo máximo de até duas horas, sob pena de inabilitação.**

10. Com base nos arts. 41, II e 42, § 2º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá exigir amostra(s) do(s) bem(ns) como requisito indispensável para a fase de habilitação, bem como fazer diligência presencial, como condição para firmar o contrato, a fim de comprovar se o bem ou licitante atendem os requisitos mínimos exigidos no Edital, em especial no Termo de Referência.

10.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.3. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa, ou positiva; com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedidos pela Procuradoria Geral da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Certificado de regularidade do Fundo de GARANTIA POR Tempo de Serviço (CRF- FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CND);
- Certidão de apenados do Tribunal de Contas do Estado São Paulo, quando for o caso;
- Inscrição Estadual;
- Inscrição Municipal;
- Demais declarações e documentos exigidos neste Edital:

10.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí
Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP
Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540
Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300
Site: www.camaratatui.sp.gov.br e-mail: compras@camaratatui.sp.gov.br
e-mail: licitacao@camaratatui.sp.gov.br

10.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.4.8. Especificamente no caso de consórcio deverá ser apresentada cópia do instrumento legal constituído pelas empresas integrantes, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, especialmente seus artigos 278 e 279, sendo condição essencial que seu objeto designado tenha plena adequação ao objeto da presente licitação;

10.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**

10.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.6. Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) ou Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.5.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários;

10.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno

Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí
Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP
Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540
Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300
Site: www.camaratatui.sp.gov.br e-mail: compras@camaratatui.sp.gov.br
e-mail: licitacao@camaratatui.sp.gov.br

porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do empresário individual;

10.6.1.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação;

10.7. Documentação complementar.

10.7.1. **Declarações** subscritas por representante legal da licitante, conforme **ANEXO III**, elaboradas em papel timbrado, atestando:

a) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;

b) Que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com a Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí/SP;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

e) Que os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Que nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;

i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

j) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1°, da Lei Federal n. 14.133/2021;

k) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer o ar condicionado/lote dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

10.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.9. A declaração do vencedor provisório acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, sendo que a assinatura do contrato estará condicionada a apresentação da documentação prevista no item 11 deste Edital.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí
Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP
Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540
Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300
Site: www.camaratatui.sp.gov.br e-mail: compras@camaratatui.sp.gov.br
e-mail: licitacao@camaratatui.sp.gov.br

10.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade dela.

10.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO TÉCNICO

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada nos documentos complementares no prazo de até duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.8. No momento da apresentação da proposta readequada, a vencedora deverá, concomitantemente, apresentar o catálogo técnico, manual ou documento equivalente, contendo as características do ar condicionado/lote ofertado, como forma de analisar e comprovar o atendimento destes aos exigidos no edital, bem como prazo de garantia.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí
Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP
Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540
Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300
Site: www.camaratatui.sp.gov.br e-mail: compras@camaratatui.sp.gov.br
e-mail: licitacao@camaratatui.sp.gov.br

11.8.1. A apresentação dos documentos referidos no subitem "10.8" deverá obedecer ao mesmo prazo estipulado neste item.

11.8.2. Os documentos do item "10.8" deverão comprovar, inclusive, o atendimento às exigências do edital.

12. DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Não haverá condições prévias para a assinatura do Contrato.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de até 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no tempo máximo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão;

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de até 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da apresentação das razões de recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí
Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP
Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540
Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300
Site: www.camaratatui.sp.gov.br e-mail: compras@camaratatui.sp.gov.br
e-mail: licitacao@camaratatui.sp.gov.br

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*"), e-mail, ou, ainda, *fac-símile*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.3. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VI**.

15.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, algum documento apresentado pela adjudicatária estiver com o prazo de validade vencido, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

15.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 15.1., sob pena da contratação não se realizar;

15.6. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.7. A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

15.8. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.1., ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

15.9. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

15.1. A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à qualidade do ar condicionado contratado.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí
Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP
Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540
Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300
Site: www.camaratatui.sp.gov.br e-mail: compras@camaratatui.sp.gov.br
e-mail: licitacao@camaratatui.sp.gov.br

15.2. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

15.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. O foro do contrato será o da Comarca de Tatuí/SP.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual, no que couber, são as estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato **(Anexo VI).**

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato **(Anexo VI).**

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato **(Anexo VI).**

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento devidos à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal devidamente conferida e assinada pelo Departamento responsável, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

19.1.1. O pagamento será feito através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

19.2. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do Contrato, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório **Pregão Eletrônico 002/2026**.

19.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do contrato ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

19.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

19.5. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

19.6. Correrá por conta exclusiva da contratada:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

19.7. Sendo constatado erro na nota fiscal, ela não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 19.1, a partir da data de sua reapresentação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí
Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP
Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540
Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300
Site: www.camaratatui.sp.gov.br e-mail: compras@camaratatui.sp.gov.br
e-mail: licitacao@camaratatui.sp.gov.br

19.8. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

19.9. No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente "*pro rata dies*", pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

20.2. A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
20.3. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
20.4. impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.5. O **atraso injustificado na entrega do lote**, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 15 (quinze) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;

b) atraso superior a 15 (quinze) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 20.4;

20.6. Pela **inexecução total ou parcial**, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
20.7. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

20.9. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 9.12 deste edital, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto no §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.10. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

20.11. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica em **campo próprio no sistema do portal da BLL** ou por petição no protocolo da Câmara Municipal, no endereço: Av. Cônego João Clímaco, nº 226 - Centro, Tatuí, SP, CEP: 18.270-540, ou através do e-mail: **compras@camaratatui.sp.gov.br** ou **licitacao@camaratatui.sp.gov.br.**

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí
Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP
Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540
Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300
Site: www.camaratatui.sp.gov.br e-mail: compras@camaratatui.sp.gov.br
e-mail: licitacao@camaratatui.sp.gov.br

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento da impugnação não afetar a formulação de propostas.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.camaratatui.sp.gov.br, e no endereço eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bllcompras.com/, e nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, bem como divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí
Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP
Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540
Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300
Site: www.camaratatui.sp.gov.br
e-mail: compras@camaratatui.sp.gov.br
e-mail: licitacao@camaratatui.sp.gov.br

22.11.1. Obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser feitas através de "download" pelo site da Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí https://www.camaraTatuí.sp.gov.br pelo link "LICITAÇÕES".

Tatuí, 09 de novembro de 2026.

_____

Renan Cortez
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí/SP

Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí
Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP
Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540
Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300
Site: www.camaratatui.sp.gov.br e-mail: compras@camaratatui.sp.gov.br
e-mail: licitacao@camaratatui.sp.gov.br

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE 40 (QUARENTA) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO INVERTER E 04 (QUATRO) CORTINA DE AR DESTINADOS ÀS SALAS, COPA, PLENÁRIO/AUDITÓRIO, PORTARIA E GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TATUÍ/SP, TOTALIZANDO 44 (QUARENTA E QUATRO) APARELHOS.

2. JUSTIFICATIVA DA COMPRA

2.1 A aquisição dos 44 aparelhos de ar-condicionado atualmente instalados na Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí se dá em razão de sua obsolescência e do elevado número de falhas apresentadas, decorrentes do tempo de uso prolongado, sendo necessária a substituição dos mesmos. Muitos desses equipamentos encontram-se fora de linha, sem disponibilidade de peças de reposição no mercado, o que inviabiliza a manutenção corretiva e acarreta constantes interrupções no funcionamento.

Tal situação compromete o conforto térmico de servidores, vereadores e munícipes, além de prejudicar a adequada conservação dos ambientes e equipamentos eletrônicos. Ademais, os modelos antigos apresentam baixo desempenho energético, resultando em maior consumo de energia elétrica e aumento de custos operacionais. Assim, a substituição mostra-se medida necessária e urgente para garantir a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa, a economicidade e condições adequadas de trabalho e atendimento à população.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

O aparelho deverá atender os requisitos **mínimos**, às seguintes características:

LOTE	BEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UN	QT	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL
I	Aparelho de Ar-Condicionado (12.000 mil BTUs)	Ar-condicionado Split inverter, 12.000 (doze mil) BTUs/h, frio, 220V, 1390 Watts, de parede com evaporadora e condensadora. **Modelo de Referência:** LG Dual Inverter Compact 12.000 BTU ou similar.	35	un	**R$ 2.826,10**	**R$ 98.913,50**
II	Aparelho de Ar-Condicionado (24.000 mil BTUs)	Ar-condicionado Split inverter, 24.000 (vinte e quatro mil) BTUs/h, frio, 220V, de parede com evaporadora e condensadora. **Modelo de Referência:** LG Dual Inverter Voice 24.000 BTU/h Frio 220V ou similar.	3	un	**R$ 4.161,80**	**R$ 12.485,42**
III		Ar-Condicionado Split Cassete 4 Vias	2	un	**R$ 13.334,31**	**R$ 26.668,62**

Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí
Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP
Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540
Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300
Site: www.camaratatui.sp.gov.br e-mail: compras@camaratatui.sp.gov.br
e-mail: licitacao@camaratatui.sp.gov.br

	Aparelho de Ar-Condicionado tipo Cassete (60.000 mil BTUs)	Inverter Plus, 60.000 (sessenta mil) BTU/h, frio, monofásico – 220V, com evaporadora e condensadora. **Modelo de Referência:** Gree G-Prime Plus 60.000 BTU ou similar.				
IV	Cortina de ar 120cm	Cortina de Ar 120cm de comprimento – 220 Volts, 220V, Vazão de ar: 1700 m³/h. **Modelo de Referência:** Vix One 120cm 220V ou similar.	2	un	**R$ 675,22**	**R$ 1.350,44**
V	Cortina de ar 150cm	Cortina de Ar 150cm de comprimento – 220 Volts, 220V, Vazão de ar: 2530 m³/h. **Modelo de Referência:** Vix One 150cm 220V ou similar.	2	un	**R$ 1.070,17**	**R$ 2.140,34**
Valor Global Médio Estimado: **R$ 141.558,32** (cento e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos)						

I

ITEM I - Aparelho de Ar-Condicionado (12.000 mil BTUs)

- **Capacidade Térmica:** 12.000 BTU/h;
- **Ciclo de Operação:** Frio;
- **Tensão de Alimentação:** 220V;
- **Consumo Elétrico / Potência Máxima:** 1.390 Watts;
- **Instalação / Fixação:** Parede;
- **Composição do Conjunto:** Unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora) para fixação em parede.
- **Eficiência Energética:** Certificação **Selo PROCEL / INMETRO Classe A** (padrão IDRS), adequada para o porte de 12k BTUs.
- **Fluido Refrigerante:** Gás refrigerante ecológico não nocivo à camada de ozônio (**R-32** ou **R-410A**), atóxico e não inflamável.
- **Componentes de Qualidade:** Serpentina de cobre com proteção anticorrosiva nas aletas da condensadora e sistema de filtragem de ar lavável/antibacteriano.
- **Garantia Total do Produto (Equipamento): Mínimo de 12 meses (1 ano)** cobrindo todas as peças, placas eletrônicas, controle remoto e evaporadora/condensadora contra defeitos de fabricação.
- **Garantia Específica do Compressor (Motor Inverter): Mínimo de 10 anos** de garantia de fábrica no compressor *inverter*.

ITEM II - Aparelho de Ar-Condicionado (24.000 mil BTUs)

- **Capacidade Térmica:** 24.000 BTU/h;
- **Ciclo de Operação:** Frio;
- **Tensão de Alimentação:** 220V;
- **Instalação / Fixação:** Parede;
- **Composição do Conjunto:** Unidade evaporadora e condensadora completas com suporte/fixação de parede;

Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí
Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP
Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540
Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300
Site: www.camaratatui.sp.gov.br e-mail: compras@camaratatui.sp.gov.br
e-mail: licitacao@camaratatui.sp.gov.br

- **Eficiência Energética:** Certificação **Selo PROCEL / INMETRO Classe A** (padrão IDRS), adequada para o porte de 24k BTUs;
- **Fluido Refrigerante:** Gás ecológico **R-32** (menor potencial de aquecimento global - GWP) ou **R-410ª**;
- **Componentes de Qualidade:** Baixo nível de ruído em operação, defletores de ar direcionáveis com controle remoto sem fio e aletas anticorrosivas.
- **Garantia Total do Produto (Equipamento): Mínimo de 12 meses (1 ano)** cobrindo todas as peças, placas eletrônicas, controle remoto e evaporadora/condensadora contra defeitos de fabricação.
- **Garantia Específica do Compressor (Motor Inverter): Mínimo de 10 anos** de garantia de fábrica no compressor *inverter*.

ITEM III - Aparelho de Ar-Condicionado tipo Cassete (60.000 mil BTUs)

- **Tecnologia / Descrição:** Inverter Plus;
- **Capacidade Térmica:** 60.000 BTU/h;
- **Ciclo de Operação / Fase:** Frio monofásico;
- **Tensão de Alimentação:** 220V;
- **Composição do Conjunto:** Evaporadora cassete de teto com distribuição de ar em 360°/4 vias e unidade condensadora compatível
- **Eficiência Energética:** Certificação **Selo PROCEL / INMETRO Classe A** (padrão IDRS) adequada para o porte de 60k BTUs;
- **Fluido Refrigerante (Recomendado para Boa Qualidade):** Gás ambientalmente correto **R-410A** ou **R-32**, sem CFCs;
- **Componentes de Qualidade:** Bomba de dreno embutida de fábrica na evaporadora, filtro de ar lavável de longa duração e painel com grelhas de direcionamento individual;
- **Bomba de Dreno Integrada:** Exigência de **bomba de dreno embutida de fábrica** na unidade evaporadora (com elevação manométrica mínima de 750 mm);
- **Distribuição de Ar:** Painel com defletores motorizados ajustáveis individualmente e fluxo de ar em 360°/4 vias.
- **Garantia Total do Produto (Equipamento): Mínimo de 12 (doze) meses (1 ano)** cobrindo todas as peças, placas eletrônicas, controle remoto e evaporadora/condensadora contra defeitos de fabricação.
- **Garantia Específica Motor Elétrico: Mínimo de 12 (doze) meses (1 ano)** de garantia específica sobre o motor elétrico de ventilação e rolamentos duplos, incluindo proteção contra queima por sobreaquecimento térmico.

ITEM IV - Cortina de ar 120cm

- **Dimensão / Comprimento:** 120 cm;
- **Tensão de Alimentação:** 220V;
- **Vazão de Ar Mínima:** 1.700 m³/h;
- **Proteção do Motor:** Motor elétrico equipado com protetor térmico interno contra sobreaquecimento e oscilações de tensão;
- **Estrutura e Acabamento:** Carcaça metálica em aço com pintura eletrostática a pó anticorrosiva, garantindo maior durabilidade;
- **Controle de Vazão:** Seletor com no mínimo 2 velocidades de ventilação (baixa e alta) operável via controle remoto sem fio.
- **Garantia Total do Produto (Equipamento): Mínimo de 12 (doze) meses (1 ano)** cobrindo todas as peças, placas eletrônicas, controle remoto e evaporadora/condensadora contra defeitos de fabricação.
- **Garantia Específica Motor Elétrico: Mínimo de 12 (doze) meses (1 ano)** de garantia específica sobre o motor elétrico de ventilação e rolamentos duplos, incluindo proteção contra queima por sobreaquecimento térmico.

ITEM V - Cortina de ar 150cm

- **Dimensão / Comprimento:** 150 cm;
- **Tensão de Alimentação:** 220V;

Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí
Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP
Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540
Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300
Site: www.camaratatui.sp.gov.br e-mail: compras@camaratatui.sp.gov.br
e-mail: licitacao@camaratatui.sp.gov.br

- **Vazão de Ar Mínima:** 2.530 m³/h;
- **Atributos de Qualidade:** Alto fluxo de ar contínuo, controles integrados e motores de alta eficiência energética;
- **Proteção do Motor:** Motor elétrico equipado com protetor térmico interno contra sobreaquecimento e oscilações de tensão;
- **Estrutura e Acabamento:** Carcaça metálica em aço com pintura eletrostática a pó anticorrosiva, garantindo maior durabilidade;
- **Controle de Vazão:** Seletor com no mínimo 2 velocidades de ventilação (baixa e alta) operável via controle remoto sem fio.
- **Garantia Total do Produto (Equipamento): Mínimo de 12 (doze) meses (1 ano)** cobrindo todas as peças, placas eletrônicas, controle remoto e evaporadora/condensadora contra defeitos de fabricação.
- **Garantia Específica Motor Elétrico: Mínimo de 12 (doze) meses (1 ano)** de garantia específica sobre o motor elétrico de ventilação e rolamentos duplos, incluindo proteção contra queima por sobreaquecimento térmico.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Proporcionar as condições necessárias para o recebimento do objeto;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- Efetuar o pagamento conforme pactuado.

5. OBRIGAÇÃO DA CONTRADA

- Entregar o bem, objeto desta licitação, em perfeitas condições de uso, conforme Edital;
- Cumprir com todas as obrigações contratuais e legais;
- Fornecer o lote dentro do prazo estipulado.
- **Fornecer garantia de acordo com o estipulado no ITEM**;

6. DO PRAZO

6.1 O prazo para a entrega do lote é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura/celebração do contrato entre as partes.

6.2 O prazo para a entrega do bem poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, exclusivamente mediante solicitação escrita e devidamente fundamentada da Contratada, a ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento do prazo original, desde que demonstrada a ausência de culpa da Contratada, aceita pela Administração e mantida a vantajosidade pública.

6.3 O descumprimento do prazo poderá acarretar sanções administrativas, conforme previsto neste Edital e na legislação.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, utilizando metodologia combinada, visando maior aderência ao mercado e mitigação de riscos de sobrepreço.

7.1. Metodologia Utilizada

Foram adotadas, de forma complementar:

I – Pesquisa de preços praticados por concessionárias e revendedores autorizados, por meio de consultas públicas eletrônicas;

II – Consulta a contratações similares realizadas por órgãos públicos, disponíveis em portais oficiais de compras;

Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí
Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP
Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540
Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300
Site: www.camaratatui.sp.gov.br e-mail: compras@camaratatui.sp.gov.br
e-mail: licitacao@camaratatui.sp.gov.br

III – Painéis de preços públicos e bases referenciais disponíveis.

Os valores coletados foram analisados criticamente, excluindo-se preços incompatíveis ou desatualizados, sendo adotada a **média aritmética** como valor estimado.

7.2. Valor Estimado da Contratação

Com base na metodologia descrita, o valor estimado para aquisição de todos os lotes de ar-condicionado é de: **R$ 141.558,32** (cento e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Este valor será utilizado exclusivamente como referência interna da Administração, não constituindo preço máximo obrigatório, observada a obtenção da proposta mais vantajosa.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí
Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP
Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540
Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300
Site: www.camaratatui.sp.gov.br e-mail: compras@camaratatui.sp.gov.br
e-mail: licitacao@camaratatui.sp.gov.br

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

À
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TATUÍ/SP

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026

Apresentamos nossa proposta para contratação de empresa especializada visando a aquisição de ar condicionado, para atender as necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí, objeto da presente licitação de modalidade Pregão, na Forma Eletrônica nº **002/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Agência e nº da conta bancária	

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Valor total				**R$**
Valor total por extenso:				

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DECLARAÇÕES

1 - Declaro que nos comprometemos a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I.

2 - Declaro que o LOTE ofertado atende a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I – Termo de Referência.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí
Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP
Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540
Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300
Site: www.camaratatui.sp.gov.br e-mail: compras@camaratatui.sp.gov.br
e-mail: licitacao@camaratatui.sp.gov.br

3 – Declaro que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do LOTE.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias, a contar da data final de seu envio.

_____
EMPRESA

Representante Legal

Dados do representante da empresa que assinará o **CONTRATO** e o **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	

Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí
Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP
Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540
Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300
Site: www.camaratatui.sp.gov.br e-mail: compras@camaratatui.sp.gov.br
e-mail: licitacao@camaratatui.sp.gov.br

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026

ANEXO III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

_____ _____**(Nome da Empresa)**, inscrita no **CNPJ/MF nº** _____, sediada _____**(Endereço Completo),** na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026 instaurada pela Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;

b) Não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com a Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí;

c) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

e) Que os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como RESPONDERÁ pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;

i) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

j) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1°, da Lei Federal n. 14.133/2021;

k) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer o lote vecedor dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí
Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP
Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540
Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300
Site: www.camaratatui.sp.gov.br e-mail: compras@camaratatui.sp.gov.br
e-mail: licitacao@camaratatui.sp.gov.br

Dados do representante da empresa que assinará as **declarações** acima, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente

Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí
Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP
Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540
Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300
Site: www.camaratatui.sp.gov.br e-mail: compras@camaratatui.sp.gov.br
e-mail: licitacao@camaratatui.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº_____, sediada _____(Endereço Completo), na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026 instaurada pela Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação e a inexistência de qualquer fato impeditivo à participação neste procedimento licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí
Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP
Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540
Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300
Site: www.camaratatui.sp.gov.br e-mail: compras@camaratatui.sp.gov.br
e-mail: licitacao@camaratatui.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2026

ANEXO V – DECLARAÇÃO – ME/EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a

_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir dos benefícios e exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Eletrônico nº 001/2026, realizada pela Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí
Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP
Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540
Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300
Site: www.camaratatui.sp.gov.br e-mail: compras@camaratatui.sp.gov.br
e-mail: licitacao@camaratatui.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TATUÍ E A EMPRESA ___.

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TATUÍ**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Renan Cortez**, RG nº xxxxxxxxxx e inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa ....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº ....., com endereço a Rua .....,....., Município de ..... - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por.. , portador da carteira de identidade nº ....., CPF nº ....., firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº 149/2026 concernente à Licitação nº 002/2026, na modalidade Pregão Eletrônico. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei, e ao Ato Legislativo nº 074, de 20 de dezembro de 2024, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – É objeto do presente contrato é a aquisição de **APARELHO DE AR CONDICIONADO**, para atender as necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico nº 002/2026, que integram este termo, quantitativos e especificações mínimas indicadas na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I				R$	R$
...					

CLÁUSULA SEGUNDA (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL) – O presente Contrato está estritamente vinculado ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 002/2026, à proposta e planilha de composição de custos apresentadas pela Contratada, aplicando-se ainda os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Ato Legislativo nº 074, de 20 de dezembro de 2024, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA FORMA DE FORNECIMENTO) – O LOTE contemplado no objeto do presente contrato deverá ser fornecido em sua totalidade, ou seja, o fornecimento será realizado de forma única e intergal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da solicitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O lote vencedor devera ser entregue na sede da Câmara Municipal, em dia útil, na Av. Cônego João Clímaco, nº 226 - Centro, Tatuí, SP, CEP: 18.270-540, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada se compromete a fornecer o lote vencedor nas condições e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº002/2026, no presente contrato e na proposta apresentada.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecimento será executado diretamente pela Contratada, que se

Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí
Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP
Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540
Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300
Site: www.camaratatui.sp.gov.br e-mail: compras@camaratatui.sp.gov.br
e-mail: licitacao@camaratatui.sp.gov.br

incumbirá por todos os meios necessários e compatíveis com o desenvolvimento do objeto do presente contrato, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratada se compromete a fornecer o lote vencedor de acordo com as normas técnicas de qualidade aplicáveis.

PARÁGRAFO SEXTO - Correrá por conta da Contratada todos os custos relativos ao transporte em geral, o descarregamento, os materiais e mão-de-obra, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, emolumentos e demais despesas aplicáveis e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração rejeitará o lote que esteja em desacordo com a respectiva proposta e com este contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

I - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição e/ou readequação;

II - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO NONO - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Contratada responsabiliza-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio desta Administração, por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA (DOS GESTORES DO CONTRATO E RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO)
A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos servidores indicados abaixo:

I - Fica designado como gestor do contrato o seguinte servidor: **Bernardo Moreira Zabadal**, (Analista Legislativo – Técnologia da Informação) o qual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II - Fica designado como fiscal do contrato o seguinte servidor: **Luis Antonio de Miranda**, (Agente Legislativo de Gestão), o qual acompanhará e fiscalizará sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O lote que não corresponda às especificações mínimas exigidas e constantes da proposta apresentada não será aceito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização do lote fornecido e que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí
Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP
Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540
Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300
Site: www.camaratatui.sp.gov.br e-mail: compras@camaratatui.sp.gov.br
e-mail: licitacao@camaratatui.sp.gov.br

I - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;

II - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR) - O valor global deste contrato é de R$ ..... ( ), considerando os valores unitários constantes da Cláusula Primeira, conforme proposta da CONTRATADA constado em ata e juntada no Processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por se tratar de entrega integral, a ser realizada em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, não se aplicará reajustamento de preços para fins de atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do produto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior (parágrafo segundo) será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos.

– Caso o pedido de realinhamento indicado na subcláusula anterior não disponha de elementos suficientes para sua análise e consequente concessão, e venha a ser indeferido, não será motivo para a interrupção do fornecimento, sujeitando à Contratada à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

- Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser realizados mediante requerimento formal pela contratada e serão avaliados pelo gestor do contrato, que emitirá seu parecer no prazo de até 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA (DA DESPESA) - As despesas para atender a este contrato estão programadas através dos seguintes créditos orçamentários, de acordo com a Lei nº 6.170/2025.

I- Unidade Orçamentária: 01.01.01
II- Funcional Programática: 01.031.0001.2001
III- Categoria Econômica: 4.4.90.52 – (Equipamento e Material Permanente)
IV- Ficha Orçamentária: 32
V- Subelemento: 48

CLÁUSULA SÉTIMA (DO PAGAMENTO) – O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente conferida e assinada pelo Departamento responsável, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do Contrato, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório Pregão Eletrônico 002/2026.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

PARÁGRAFO QUARTO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí
Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP
Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540
Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300
Site: www.camaratatui.sp.gov.br e-mail: compras@camaratatui.sp.gov.br
e-mail: licitacao@camaratatui.sp.gov.br

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

PARÁGRAFO SEXTO - Correrá por conta exclusiva da contratada:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO OITAVO - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

PARÁGRAFO NONO - No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente "*pro rata dies*", pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Conforme IN 2.145/2023, a contratada deve emitir os documentos fiscais e/ou boletos, nos percentuais indicados no ANEXO I da IN RFB 1.234/2012, caso não se enquadre no regime tributário simplificado (SIMPLES NACIONAL), conforme previsão expressa no inciso XI do artigo 4º da IN 1.234/2012.

CLÁUSULA OITAVA (DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE) - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O contrato extingue se automaticamente mediante a tradição integral/total do bem à Contratante, permanecendo vigente o prazo estabelecido de garantia do objeto.

CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES) – Além das responsabilidades constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, Contratante e Contratada estarão submetidas às obrigações definidas na presente Cláusula.

- São obrigações da Contratada:

a) Fornecer o lote conforme especificações e do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, deste Contrato e da proposta apresentada, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidades especificadas, com estrita observância as normas técnicas aplicáveis;

b) Apresentar a equipe que realizará a entrega devidamente uniformizada e identificada por meio de crachá, além de provê-la com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;

c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da execução deste contrato e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades à Contratante.

d) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí
Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP
Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540
Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300
Site: www.camaratatui.sp.gov.br e-mail: compras@camaratatui.sp.gov.br
e-mail: licitacao@camaratatui.sp.gov.br

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

e) Nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, a aceitar, nas mesmas condições de sua oferta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total originário deste contrato;

f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

g) Promover todos os esforços para assegurar a qualidade do objeto adquirido e, sempre que forem observados defeitos, repará-las no prazo determinado neste instrumento contratual, comunicando por escrito a reparação e regularização;

h) Entregar o lote estritamente de acordo com as especificações constantes neste Contrato, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas;

i) Fornecer garantia seguindo as especificações e o **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, conforme abaixo:

- a) Lotes I e II (Splits Inverter 12.000 e 24.000 BTUs): Garantia de 12 (doze) meses para o equipamento completo e de 120 (cento e vinte) meses — 10 anos — específica para o compressor Inverter, acompanhada do respectivo Certificado Oficial do Fabricante;
- b) Lote III (Split Cassete 60.000 BTUs): Garantia de 12 (doze) meses para o equipamento completo e de 12 (doze) meses para o motor/compressor;
- c) Lotes IV e V (Cortinas de Ar 120cm e 150cm): Garantia de 12 (doze) meses para o equipamento completo e de 12 (doze) meses para o motor elétrico de ventilação e rolamentos.

j) Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto deste Contrato.

II - São obrigações da Contratante:

a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao adequado fornecimento;

b) Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir no fornecimento do objeto aqui contratados;

c) Pagar pontualmente os preços descritos na Cláusula Sétima;

d) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens, nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

e) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato;

f) Exercer o acompanhamento e fiscalização do fornecimento por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos – encaminhando os apontamentos à autoridade gestora competente para as providências cabíveis;

g) Notificar a Contratada por escrito da decorrência de eventuais imperfeições no curso da execução deste contrato, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES) - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente Contrato, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega do lote, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 15 (quinze) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;

b) atraso superior a 15 (quinze) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato,

Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí
Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP
Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540
Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300
Site: www.camaratatui.sp.gov.br e-mail: compras@camaratatui.sp.gov.br
e-mail: licitacao@camaratatui.sp.gov.br

sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no Parágrafo Terceiro;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A penalidade de multa, estabelecida no Parágrafo Primeiro desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou

b) impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO) – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações Contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí
Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP
Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540
Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300
Site: www.camaratatui.sp.gov.br e-mail: compras@camaratatui.sp.gov.br
e-mail: licitacao@camaratatui.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da sua assinatura como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - As partes comprometem-se a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, no âmbito da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO) – O Foro Eleito do contrato será o da Comarca de Tatuí/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e data

Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí/SP
Renan Cortez - Presidente
(Contratante)

(nome da empresa) (nome/cargo) (Contratado)

Testemunhas:

Nome	Ass.	CPF
Nome	Ass.	CPF

Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP
Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540
Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300
Site: www.camaratatui.sp.gov.br *e-mail: compras@camaratatui.sp.gov.br*
e-mail: licitacao@camaratatui.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TATUÍ CONTRATADA:
CONTRATO N°: _____/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de 40 (quarenta) aparelhos de ar-condicionado inverter e 04 (quatro) cortina de ar destinados às salas, copa, plenário/auditório, portaria e gabinetes dos vereadores da câmara municipal da estância turística de tatuí/sp, totalizando 44 (quarenta e quatro) aparelhos**, para atender as necessidades da câmara municipal da estância turística de tatuí, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Câmara Municipal da Estância Turística de Tatuí

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP
Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540
Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300
Site: www.camaratatui.sp.gov.br *e-mail: compras@camaratatui.sp.gov.br*
e-mail: licitacao@camaratatui.sp.gov.br

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____ Cargo:_____CPF: __
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____ Cargo:_____CPF: __
Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: _____ Cargo:_____CPF: __
Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: _____ Cargo:_____CPF: __
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____Nome:____Cargo:_ CPF: _
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____Nome:____Cargo:_ CPF: _
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____Nome:____Cargo:_ CPF: _
Assinatura: _____